



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 181/2011/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **24 dias**, ao servidor **OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, efetivo no cargo de “**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 27 de Abril de 2011 e término 20 de Maio de 2011**, conforme Laudo Médico e parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexo ao Processo Administrativo nº 086/2011.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial nº. 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos legais retroagidos, vigendo a partir de 27 de Abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 25 de Maio de 2011.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2010/CAF